



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Cordeiro
Protocolo nº 1092
Horário 14:50
18 SET. 2018
<i>Julius</i> Assinatura

REQUERIMENTO nº 77 /2018

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que o benefício do FUNDEB é empregado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública e na valorização dos trabalhadores em educação, de forma a tornar sua remuneração mais digna;

CONSIDERANDO que a parcela mínima de 60% (sessenta por cento) do Fundo deve ser destinada à remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública e que o recurso restante (40%) devem ser direcionados para despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas na educação básica;

CONSIDERANDO que o Vereador tem o dever e o direito de fiscalizar onde e, como estão sendo aplicados os recursos públicos.

R E Q U E I R O, com fundamento no artigo 144, IX do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 222, de 19 de junho de 1990, para que após ouvido o Soberano Plenário, seja oficiado ao **Exmo. Prefeito Municipal de Cordeiro, Senhor Luciano Ramos Pinto, com cópia ao Secretário Municipal de Administração a fim de que, no prazo legal, previsto no artigo 149, XIV da Lei Orgânica Municipal**, encaminhe esta Casa Legislativa as seguintes informações acerca dos recursos oriundos do FUNDEB, referente aos meses de Janeiro a Agosto do exercício de 2018:

- A valor repassado ao nosso município através do FUNDEB, entre os meses de Janeiro a Agosto de 2018;

- O montante gasto e a relação dos professores que tenham despesas pagas pela parcela 60% (sessenta por cento) do recurso do FUNDEB;

- O valor gasto com os demais profissionais da educação, indicando os cargos, por escola, e os valores pagos com a parcela dos 40% (quarenta por cento) do recurso do FUNDEB.

As referidas informações deverão estar acompanhadas de toda documentação pertinente.

Justificativa:

As informações ora solicitadas são indispensáveis para que esta Câmara Municipal, nos termos do que preceitua o art. 31, da Constituição Federal, exerça sua função fiscalizadora dos atos do Poder Executivo.

Com a finalidade de levar até a população informações que possam confortar, através do órgão competente, espera-se a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões, em 18 de Setembro de 2018



Robson Pinto da Silva
Vereador